Excelentíssimo Senhor
**Eduardo Albani Dala Costa**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**REQUERIMENTO Nº 1239/2024**

Requer ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Eduardo Albani Dalla Costa, a continuidade da tramitação normal do Projeto de Lei nº 114/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento veterinário gratuito dos animais pertencentes à população de baixa renda, no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A vereadora signatária, **Thania Caminski - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem requerer ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Eduardo Albani Dalla Costa, **a continuidade da tramitação normal do Projeto de Lei Legislativo 114/2023**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento veterinário gratuito dos animais pertencentes à população de baixa renda, no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Insta suscitar que a Comissão de Orçamentos e Finanças, com a opinião do Procurador Jurídico desta Casa de Leis, Sr. Luciano Beltrame que estava presente na reunião (11/09/2024), formulou o opinativo de suspensão do devido projeto, tendo em vista o disposto no Art. 73, §10 da Lei nº 9.504/97:

> Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
>
> §10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Em que pese o cuidado com as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, a suspensão do projeto é totalmente desproporcional e sem previsão



Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7987-AD8A-D66F-78D8 e informe o código 7987-AD8A-D66F-78D8

regimental, haja vista que, se aprovado o projeto e devidamente sancionado, o prefeito que tem o poder discricionário de execução, sendo dele o dever e os cuidados com os ditames legais a serem seguidos.

Além disso, a Casa está agindo de maneira futurista, prevendo uma situação que não perpassa a nós legisladores, visto que a execução somente é do Executivo.

Ademais fica um questionamento: será que todos os projetos de Leis desta sessão legislativa de 2024 tiveram o mesmo pedido da referida comissão?

Sendo assim, devido a **não previsão regimental sobre a suspensão** e não ter **a incidência do Art. 73 da Lei nº 9.504/97**, pois o Executivo que deve se preocupar com as condutas vedadas, requer a continuidade do referido projeto de Lei tão importante para a comunidade.

Pede e espera deferimento

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*



Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7987-AD8A-D66F-78D8 e informe o código 7987-AD8A-D66F-78D8

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7987-AD8A-D66F-78D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 24/09/2024 14:55:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7987-AD8A-D66F-78D8